



**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 0116/2017 – ID 1155, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA A. C DA SILVA-PEÇAS E SERVIÇOS-ME, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2017.**

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **A. C DA SILVA-PEÇAS E SERVIÇOS-ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Heitor Alencar Furtado, Nº 7.369, Jardim Santos Dumont, CEP: 87.706-000, na Cidade de Paranavaí-Pr, devidamente escrita no CNPJ/MF Sob nº. 07.257.649/0001-31 neste ato representado por Álvaro Candido da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Pedro Sanches Lopes, Jardim Oasis, CEP: 87.703-540 Paranavaí-Pr, nº inscrito no CPF/MF Sob nº. 064.425.729-60, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, do processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2017, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2017, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento do objeto até 31 de Março de 2018, contados imediatamente e sequencialmente após o término da data pactuada no oitavo termo aditivo.

PARAGRAFO ÚNICO: Em razão da dilação de prazo de execução/fornecimento do objeto contratual, fica aditada a vigência contratual até 31 de Março de 2018.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, reajustando-se o valor em 25%, de acordo com o previsto no art. 65, § 1º, da lei 8666/1993, importando no acréscimo de R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais) ao valor original contrato

## **CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**



As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 28 de Dezembro de 2017.

**Reinaldo Pinheiro da Silva**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**Álvaro Candido da Silva**  
A.C DA SILVA-PEÇAS E SERVIÇOS-ME

TESTEMUNHAS:

---

**Graciél José Neto**  
CPF: 516.128.959-72

---

**Mirian Estrada**  
CPF: 026.696.699-30



---

**EXTRATO CONTRATUAL**

---

**Ref:** Contrato n.º 0116/2017 – ID 1155

**Assunto:** Aditamento Contratual prazo e valor

**CONTRATANTE:** PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.  
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

**CONTRATADA:** A. C DA SILVA-PEÇAS E SERVIÇOS-ME  
CNPJ/MF N.º 07.257.649/0001-31

**OBJETO DO ADITAMENTO:**

**PRAZO:** Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento do objeto até 31 de Março de 2018, contados imediatamente e sequencialmente após o término da data pactuada no oitavo termo aditivo.

**VALOR:** Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, reajustando-se o valor em 25%, de acordo com o previsto no art. 65, § 1º, da lei 8666/1993, importando no acréscimo de R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais) ao valor original contrato.

**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO:** Existente.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à PREGÃO PRESENCIAL n.º 063/2017.

---

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal